



**LEI Nº 846, DE 19 DE MARÇO DE 2026.**

**“CONCEDE REAJUSTE AOS  
VENCIMENTOS DOS  
PROFISSIONAIS DO  
MAGISTÉRIO DA REDE  
MUNICIPAL DE ENSINO DO  
MUNICÍPIO DE MORRO DA  
GARÇA/MG E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**


A Câmara Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino do Município, com base no valor do piso salarial profissional nacional, no percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), para o exercício de 2026, nos termos da Medida Provisória nº 1.334 de 21 de janeiro de 2026.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Morro da Garça, 19 de Março de 2026.

  
**MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA**  
Prefeito Municipal

